



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



LEI Nº. 460, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação da Creche Escola Municipal de Educação Infantil ‘Ercília Araújo de Brito’ e dá outras providências correlatas”.

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a Creche Escola Municipal de Educação Infantil “**Ercília Araújo de Brito**” localizada à Rua Gilberto Rodrigues Xavier, nº. 60, Vila São Paulo, neste Município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, para atendimento de crianças em idade escolar.

Artigo 2º. A referida unidade escolar se destina a garantir o acesso universal e gratuito à educação infantil, mediante a oferta de 130 vagas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Os servidores públicos municipais a serem lotados na unidade educacional criada por esta Lei, serão remanejados do quadro de pessoal, observando-se os critérios e formalidades previstas na legislação de regência.

Artigo 4º. A referida Creche Escola de Educação Infantil, funcionará no período compreendido entre às 6:00h às 17:00h, nos dias úteis da semana, podendo, todavia, sofrer excepcionais alterações de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução do quanto previsto nesta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



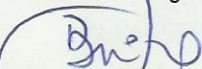
Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se e Afixe-se.

Santa Cruz da Esperança/SP, 26 de setembro de 2018.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal